



ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

**Lei Municipal nº 632, de 14 de março de 2022.**

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, em sessão ordinária realizada no dia 11 de março de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Porteiras, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para atender dotações não previstas na lei orçamentária.

**Art. 2º** - As dotações orçamentárias não dotadas são as que se demonstram abaixo:

I - 0501 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

27 - Desporto e Lazer  
812 - Desporto Comunitário  
0620 - Esporte Coletivo  
2.102 - Programa de Apoio ao Esporte Amador

3.3.50.43.00- Subvenções Sociais R\$ 160.000,00

**Art. 3º** - Para suporte da abertura dos créditos adicionais especial, será utilizada a fonte de recurso "Anulação de Dotação", previsto na no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e de acordo com o especificado abaixo:

I - 0501 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
0022 - Gestão em Educação  
2.015 - Manutenção Adm da SEDUC

3.3.90.39.99 - Outros Serv. Terc. P. Juridica R\$ 160.000,00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, aos catorze (14) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois (2022).

  
Fábio Pinheiro Cardoso  
Prefeito Municipal





ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

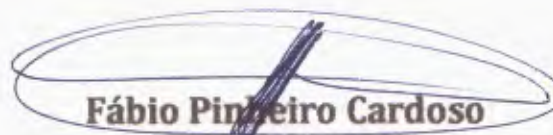
### **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Porteiras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal, art. 28, inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, art. 121, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Porteiras, em cumprimento com as exigências legais e em conformidade com a decisão do Superior Tribunal de Justiça, nos autos do Recurso Especial nº 105.232/96/0053484-5,

### **CERTIFICA**

que a Lei Municipal nº 632, de 14 de março de 2022, que **Dispõe sobre a autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências**, foi publicada na data de hoje por meio de afixação no flanelógrafo situado no átrio da sede do Poder Executivo Municipal e nas Secretarias Municipais.

Pelo que firmo a presente.  
Porteiras(CE), 14 de março de 2022.

  
**Fábio Pinheiro Cardoso**  
**Prefeito Municipal**





Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE PORTEIRAS

Decreto Orçamentário Nº 006/2022, de 11 de Março de 2022

Abre Crédito Adicional Especial, ao Vigente orçamento e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de **Porteiras**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e de conformidade com o que faculta o Art. da Lei Municipal Nº 632 de 11/03/2022.

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS), para atender à(s) necessidade(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>05.01 - Sec. Educação, Cultura e Desporto</b>			
27.812.0620.2.102 - PROGRAMA DE APOIO AO ESPORTE AMADOR			
0602	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
	1500100200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	160.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			160.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			160.000,00
Total: (R\$)			160.000,00

Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no Art. 1º. deste Decreto, correrão à conta de Anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>05.01 - Sec. Educação, Cultura e Desporto</b>			
0501-12.361.0022.2.015 - Manut. Adm. da SEDUC			
0103	3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA.	
	1500100100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	160.000,00
Total do Projeto/Atividade: (R\$)			160.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			160.000,00
Total Anulação: (R\$)			160.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Porteiras, 11 de Março de 2022

  
FÁBIO PINHEIRO CARDOSO  
PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEIRAS